



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM  
CGC.(MF.) 06.659.528/0001-53

LEI Nº 88, de 30 de novembro de 1994

Denomina de HEMETÉRIO FERNANDES  
o Colégio Municipal do povoado Mato  
Grosso, Município de Vitória do Mea-  
rim e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Mearim,  
Estado do Maranhão,

Faço saber que o Plenário aprovou e eu Presidente da  
Câmara Municipal, Promulgo, nos termos do § 8º, do art. 62, da  
Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Sanção tácita do Pre-  
feito Municipal, a seguinte,

LEI:

Art. 1º -- Fica denominado de Hemetério Fernandes o  
Colégio Municipal do povoado Mato Grosso, Município de Vitória  
do Mearim, Maranhão.

Parágrafo Único - A lei que trata o caput deste arti-  
go, após sancionada deverá ser publicada e levada ao conhecimen-  
to de todas as autoridades a quem o conhecimento e execução per-  
tencer, para o fiel cumprimento do que nela contém.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação.

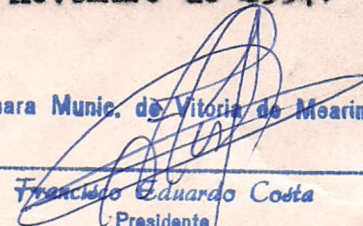
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-  
nhecimento e a execução da presente LEI pertencerem que a cumpram  
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ao Primeiro Secretário da Câmara Municipal, faça publi-  
car.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitória  
do Mearim, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 1994.

Câmara Munic. de Vitória do Mearim

  
Francisco Eduardo Costa  
Presidente